



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de grafite, para execução das atividades previstas no Projeto “Vozes que Importam”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o Município de Ibicaré/SC.

As oficinas contemplam vivências artísticas, socioeducativas e culturais, com foco em crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, serão realizadas por meio de encontros semanais, com formação de novas turmas a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma do projeto, incluindo todos os materiais, insumos e acompanhamento técnico necessários para a execução das atividades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de <b>Oficinas de Grafite</b> , com carga horária semanal de 5 horas, turmas matutina e vespertina, incluindo todos os materiais, insumos e culminância com pintura de muro	Horas	260	R\$ 874,44	R\$ 227.355,27

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do Contrato / Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que garantam a adequada execução das oficinas previstas no Projeto “Vozes que Importam”, assegurando qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

### **a) Requisitos indispensáveis**

#### **Requisitos funcionais:**

- Execução de oficinas de grafite destinadas a crianças e adolescentes da rede socioassistencial do município;
- Planejamento e condução das atividades com metodologia socioeducativa adequada à faixa etária dos participantes;
- Disponibilização de profissionais qualificados e com experiência comprovada na área;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a realização das oficinas;
- Organização das turmas e cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração.
- Realização de encontros semanais, totalizando 5 horas por semana em cada encontro da oficina, 1 oficina realizada por mês, com novas turmas formadas a cada 30 dias, com o objetivo de atender a todas as crianças e adolescentes da rede socioassistencial do município durante o período de 12 meses.

#### **Requisitos não funcionais:**

- Garantia de qualidade na prestação dos serviços;
- Cumprimento dos prazos contratuais;
- Observância às normas de segurança do trabalho e proteção aos participantes;
- Atuação pautada em princípios éticos, de inclusão social e respeito à diversidade;
- Capacidade de atuação integrada com a rede municipal de atendimento.

#### **Requisitos externos:**

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Atendimento às normas legais aplicáveis à contratação pública;
- Observância às diretrizes da política de assistência social e de proteção à criança e ao adolescente.

### **b) Justificativa dos requisitos definidos:**

Os requisitos estabelecidos visam garantir que os serviços sejam executados por empresa apta tecnicamente, assegurando o alcance dos objetivos do projeto, a segurança dos participantes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **c) Atendimento à necessidade da contratação:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Os requisitos estão diretamente relacionados à necessidade de promover atividades culturais e socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de vulnerabilidade social.

### **Forma de Execução do Objeto**

- 1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme cronograma da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço para cada ciclo mensal de oficinas.
- 1.2. A execução consistirá na realização de oficinas de Grafite e Expressão Urbana, com caráter artístico, socioeducativo e cultural, destinadas a crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial do Município, inseridas ao Projeto: Vozes que Importam.
- 1.3. As atividades deverão ser estruturadas de forma a promover, obrigatoriamente:
  - 1.3.1. expressão artística por meio da arte urbana;
  - 1.3.2. fortalecimento da identidade individual e coletiva dos participantes;
  - 1.3.3. desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao território e à comunidade;
  - 1.3.4. estímulo ao pensamento crítico;
  - 1.3.5. reflexão sobre cidadania, respeito, diversidade e valorização do espaço público;
  - 1.3.6. As oficinas deverão contribuir para o fortalecimento da autoestima dos participantes; o desenvolvimento de habilidades criativas; o incentivo ao trabalho em equipe; a promoção da convivência comunitária; e a construção de narrativas visuais que representem a realidade e as perspectivas dos participantes;
- 1.4. A execução deverá incluir atividades teóricas e práticas, compreendendo:
  - 1.4.1. leitura e interpretação de imagens;
  - 1.4.2. estímulo à expressão artística;
  - 1.4.3. reflexão sobre valores sociais e projeto de vida;
  - 1.4.4. ensino de técnicas de grafite;
  - 1.4.5. realização de exercícios orientados;
  - 1.4.6. desenvolvimento de trabalho artístico coletivo;
- 1.5. Como etapa final da contratação, deverá ser realizada a pintura de muro de até 30 (trinta) metros lineares, com participação direta dos alunos, sob supervisão técnica, promovendo o protagonismo juvenil e a valorização do espaço público.
- 1.6. As oficinas deverão possibilitar que os participantes atuem como agentes de transformação social, por meio da ocupação artística de espaços públicos e da expressão de suas vivências e perspectivas.
- 1.7. As atividades serão realizadas no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Euclides Pivetta, nº 856, no Município de Ibicaré/SC, podendo o local ser alterado pela Administração mediante comunicação prévia.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 1.8. A execução ocorrerá em ciclos mensais, com duração de 30 (trinta) dias cada, totalizando 12 (doze) ciclos durante a vigência contratual, sendo executada 01 (uma) oficina por mês.
- 1.9. Cada ciclo deverá atender até 60 (sessenta) participantes, distribuídos em:
  - 1.9.1. 01 turma matutina com até 30 (trinta) participantes;
  - 1.9.2. 01 turma vespertina com até 30 (trinta) participantes;
- 1.10. A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:
  - 1.10.1. 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a turma matutina;
  - 1.10.2. 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a turma vespertina;
  - 1.10.3. As aulas não ocorrerão necessariamente no mesmo dia, podendo ser realizadas em dias alternados, conforme disponibilidade das turmas e cronograma previamente aprovado pela Administração.
- 1.11. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por:
  - 1.11.1. 01 profissional com formação em Artes Visuais;
  - 1.11.2. 01 profissional com título de Mestre em Educação, com presença obrigatória nas atividades;
  - 1.11.3. 01 grafiteiro com experiência comprovada;
  - 1.11.4. equipe de apoio em número suficiente para garantir a adequada execução e segurança das atividades;
- 1.12. O fornecimento compreenderá, obrigatoriamente, a prestação integral dos serviços, incluindo planejamento, execução das oficinas, acompanhamento técnico, fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- 1.13. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das oficinas, incluindo, mas não se limitando a:
  - 1.13.1. tintas;
  - 1.13.2. sprays para grafite;
  - 1.13.3. pincéis e rolos;
  - 1.13.4. corantes;
  - 1.13.5. materiais de acabamento;
  - 1.13.6. materiais de proteção individual e coletiva;
- 1.14. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, deslocamento, logística, encargos e demais despesas, sendo vedada qualquer cobrança adicional.
- 1.15. Deverá estar incluída, no mínimo, a prestação de 10 (dez) horas de atuação do grafiteiro e equipe por ciclo de execução.
- 1.16. Os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança, especialmente em atividades que envolvam crianças e adolescentes, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da execução.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

1.17. Ao final de cada ciclo, a contratada deverá apresentar:

1.17.1. relatório de execução das atividades;

1.17.2. registro fotográfico;

1.17.3. descrição das ações realizadas;

1.18. O recebimento provisório ocorrerá após a execução das atividades do ciclo, para verificação preliminar, e o recebimento definitivo dar-se-á após análise da conformidade dos serviços prestados e dos documentos apresentados, mediante atesto da Administração.

1.18.1. Eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.19. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Edital e do Termo de Referência, não sendo admitidas alterações no objeto sem prévia autorização formal da Administração.

1.20. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade técnica, efetividade pedagógica, desenvolvimento social dos participantes e alcance dos objetivos do projeto.

#### **4.1. Subcontratação**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.2. Garantia da contratação**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

<b>SECRETARIA (LOCAL)</b>	<b>SERVIDOR</b>
Assistência Social e Habitação	Larissa Diehl Baller

#### **Fiscalização Administrativa**

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. Acompanhar a execução das oficinas, verificando a conformidade das atividades realizadas com o objeto contratado, especialmente quanto à carga horária, metodologia aplicada e público atendido;

5.9.2. Conferir a entrega e a adequada utilização dos materiais, insumos e equipamentos fornecidos pela contratada, assegurando sua compatibilidade com as atividades propostas;

5.9.3. Solicitar ajustes ou correções na execução dos serviços sempre que identificadas inconsistências, inadequações ou descumprimento das obrigações contratuais;

5.9.4. Manter comunicação contínua com a contratada e com a equipe técnica do projeto, visando o alinhamento das atividades e a melhoria da execução;

5.9.5. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade da execução.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Gestor do Contrato

5.11. Fica designado como Gestor do Contrato: ANA VIRGÍNIA HACKBARTH

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### **Forma de fornecimento**

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

6.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

6.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

#### **Exigências de habilitação**

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.4.1. Habilitação jurídica

6.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 6.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- 6.10. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.11. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### Qualificação Técnica

- 6.13. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem de forma clara e objetiva que a empresa executou serviços ou forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 227.355,27 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 04 de maio de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Assinado digitalmente por Larissa Diehl Baller.